



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TAP-2025/00082

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para uso no Bloco Cirúrgico.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

As estimativas foram realizadas de acordo com o planejamento para início dos procedimentos no bloco cirúrgico. Devido à ampliação do serviço, não temos um histórico de consumo de tais itens no Município. Estimamos quantidades para os próximos 12 meses, que estão descritas no pedido de compra.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data de homologação e assinatura de contrato se for o caso, prorrogável por mais 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição/especificação detalhada dos itens conforme pedido de compra.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Descrição/especificação detalhada dos itens conforme pedido de compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por CLAUDIA CUSIN e CAMILA SAPORITI MESQUITA WALLAUER.
Documento Nº: 148643-5721 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148643-5721>



SMSTAP202500082A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

2.1. JUSTIFICATIVAS

A presente licitação se faz necessária para aquisição de medicamentos que serão utilizados nos procedimentos realizados no Bloco Cirúrgico do Município. Para isso, haverá a necessidade de compra de diversos medicamentos que não faziam parte da nossa Relação Municipal de Medicamentos Essenciais até então. Os mesmos foram solicitados pela equipe médica deste serviço, avaliados em reunião da Comissão de Farmacoterapêutica do Município e sua inclusão na REMUME foi aprovada conforme Resolução 01/2025 da CFT.

Considerando que os itens deste processo se tratam de Medicamentos de âmbito hospitalar, de alta complexidade, necessitamos que o certame seja realizado para AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, em virtude de que empresas de pequeno porte não trabalham com este tipo de medicamento, devido à complexidade logística e de mercado de produtos hospitalares. Salientamos a urgência na aquisição dos itens para início dos procedimentos no bloco cirúrgico.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição/especificação detalhada dos itens conforme pedido de compra.

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Solicitamos a aquisição de medicamentos industrializados e com Registro válido na ANVISA. Não envolve necessidade de equipamentos e portanto, sem exigência de manutenção/assistência técnica. Ressaltamos que são itens básicos para o funcionamento do bloco cirúrgico, bem como haverá grande prejuízo no atendimento aos usuários em caso de falta dos mesmos.

Ressaltamos que para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, necessitamos que o certame seja realizado para AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, em virtude de que empresas de pequeno porte geralmente não trabalham com medicamentos de âmbito hospitalar, devido à complexidade logística e de mercado destes produtos. Salientamos a urgência na aquisição dos itens para início dos procedimentos no bloco cirúrgico.

Cabe lembrar que, caso esta licitação seja lançada como exclusiva ME/EPP, provavelmente grande parte dos itens ficarão desertos/fracassados, o que implicará na necessidade de lançar um novo pregão, que resultará em atraso na disponibilidade destes itens para o funcionamento do Bloco Cirúrgico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

A empresa participante deverá ser Distribuidora ou Fabricante de medicamentos, com Autorização de Funcionamento específica para tal e válida na ANVISA, conforme legislação vigente.

4.2. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

(X) Marca / Fabricante

(X) Modelo

() Não se aplica

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE PRODUTO/SERVIÇO

- Registro ou Notificação Simplificada do medicamento na ANVISA, válido e em vigor.

- Não serão aceitos suplementos alimentares.

- Não serão homologados, sob hipótese nenhuma, valores unitários em desacordo com a Tabela CMED - ANVISA, última atualização. Um dos requisitos para a Contratação é que o preço vencedor, para a marca/apresentação proposta não ultrapasse o Preço de Fábrica estipulado pela tabela CMED - ANVISA (última atualização). Não serão homologados, sob nenhuma hipótese, itens em desacordo com a regra. Conforme redação da “Orientação Técnica para a Compra Pública de Medicamentos”, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul: A Orientação Interpretativa CMED nº 2/065 estabelece que o Preço de Fábrica ou Preço Fabricante (PF) é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento para o setor público e o privado.

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não se aplica.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO

As licitantes ficam obrigadas a apresentar toda a documentação técnica abaixo especificada dos itens pelos quais a empresa restou vencedora, devidamente identificada com o nome da empresa, o número do Pregão Presencial, respectivo Registro de Preços, número(s) do(s) item(ns) com respectiva descrição, marca e número do registro no Ministério da Saúde:

- Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, em nome da licitante, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante;

- Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, em nome da licitante, indicando o nome e o número de inscrição do profissional;

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), fornecida pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União ou no site da ANVISA. Se houver cotação de medicamentos da Portaria 344/98, a empresa deverá apresentar também a Autorização de



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Funcionamento Especial.

- Certificado do registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União. Não serão aceitos protocolos de renovação de registro. Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a RDC 199 de 20 de outubro de 2006 e suas atualizações.

5.1.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

5.1.2. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

5.2. AMOSTRAS / CATÁLOGO

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de 15 dias corridos contados a partir do recebimento do empenho.

6.1.1. LOCAL DE ENTREGA

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - Rua Goiânia, nº 590, bairro Botafogo, Bento Gonçalves/RS. CEP 95700-586 (segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:30). Entregas poderão ser agendadas pelo telefone 54 3055-7262.

6.1.2. FORMA DE ENTREGA

Entregas poderão ser parceladas, conforme necessidade do setor, e será informado no momento do envio do empenho.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os insumos serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 5 dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) servidor designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O responsável pelo recebimento fará a conferência da integridade do item a ser recebido. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento provisório. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

- No momento da entrega, a (s) empresa (s) deverá (ão) enviar juntamente com as mercadorias o “Laudo analítico do fabricante de cada lote” comprovando a qualidade do produto, bem como descarregar e armazenar os medicamentos em local designado por servidor do Município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causadas a estes.

- A licitante vencedora, no momento da entrega, deverá, tratando-se de distribuidora, comprovar a procedência do medicamento desde o laboratório fabricante, por meio de cópia da Nota Fiscal da compra do referido medicamento, onde será observado se o lote confere com a Nota Fiscal de procedência. (Portaria GM/MS nº 2814, de 29 de maio de 1998; RDC 430/2020).

- Deverá constar na (s) Nota (s) Fiscal (is) o número dos lotes de cada medicamento e se houver mais de um lote, deverá estar especificada a quantidade de cada um deles.

- Os medicamentos entregues deverão apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

- Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela licitante vencedora às suas expensas.

- As descrições dos medicamentos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no pedido de compra, ou seja, pela denominação comum brasileira ou nome genérico indicando a concentração (dosagem) e apresentação (forma farmacêutica). O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Central de Abastecimento Farmacêutico

6.3. VALIDADE DO OBJETO

Os medicamentos deverão ter validade de no mínimo 75% do prazo de validade total ou, no mínimo 18 (dezoito) meses, contados da data de fabricação. Na data da entrega do produto, o mesmo deverá possuir validade de no mínimo 18 (dezoito) meses.

- Poderão ser aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 18 (dezoito) meses, a critério do município, desde que sejam acompanhados por Carta de Compromisso para a troca em caso de vencimento do mesmo, sem ônus ao Município. A licitante deverá entrar em contato previamente ao envio, quando se tratar de medicamento com prazo de validade inferior a 18 meses, para que o setor autorize o envio.

Obs. 1: A licitante deverá realizar a troca dos medicamentos enviados com Carta de Compromisso no prazo de até 30 dias após a solicitação, que será realizada por e-mail.

Obs. 2: No caso de troca por prazo de validade maior com Carta Compromisso, é de responsabilidade da empresa licitante o recolhimento e o descarte correto dos medicamentos vencidos, observando as legislações sanitárias vigentes.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

O acompanhamento do contrato se dará de forma a garantir que os itens sejam recebidos dentro do prazo estipulado em Edital. Caso contrário, os fiscais entrarão em contato com a empresa para verificar previsão de entrega, podendo a empresa ser notificada em caso de não entrega, e, conseqüentemente gerar processo de inexecução contratual.

Os itens serão recebidos provisoriamente e após segunda conferência será feito o recebimento em definitivo. Se houver itens em desacordo será solicitada a substituição, conforme exemplificado anteriormente. Será feita também a conferência da nota fiscal com o empenho; constatada a legalidade dos documentos, a nota fiscal será encaminhada para assinatura do controle interno e do secretário da pasta. Após este trâmite, a nota fiscal será encaminhada ao setor financeiro para pagamento.

7.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Serão designadas como fiscais as servidoras Claudia Cusin e Camila Saporiti Mesquita Wallauer.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Adjudicação por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Cotação de preços conforme pedido de compra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Red. 1236

11.03.10.302.0303.2303 - MANUTENCAO DA MEDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE

Vinculado: 15001 - Recursos não vinculados de impostos

Elemento de despesa: Material Farmacológico

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

13. GESTÃO

13.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde / Órgão 11/ Central de Abastecimento Farmacêutico
- Secretária Daiane Piuco

Bento Gonçalves, 01 de setembro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Claudia Cusin

Farmacêutica CRF RS 10095 - CAF

- assinado eletronicamente -

Camila Saporiti Mesquita Wallauer

Farmacêutica CRF RS 18551 - Coordenação da Assistência Farmacêutica

